



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2024

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na encadernação em capa dura de documentos da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Qtd.	Und.	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE: 18.22-9-01					
14054202	Encadernação em capa dura	17	UND	75,00	1.275,00
14054202	Encadernação em capa dura	05	UND	70	350,00
14054202	Encadernação em capa dura	07	UND	80	560,00
TOTAL R\$					2.185,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada na encadernação em capa dura de documentos da Câmara Municipal de Luiziana – PR é fundamental para preservar a integridade dos registros e garantir sua organização. Documentos importantes da Câmara Municipal, como atas de reuniões, leis, decretos,



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

e outros registros, necessitam de cuidados específicos para evitar danos físicos, perdas ou deterioração ao longo do tempo.

A correta conservação e arquivamento de documentos são requisitos legais e normativos para a administração pública. Contratar uma empresa especializada assegura que os processos de encadernação estejam alinhados com os padrões exigidos pela legislação vigente, garantindo conformidade e evitando possíveis problemas legais.

Uma empresa especializada possui expertise e recursos adequados para realizar a encadernação de documentos de forma eficiente e profissional. Isso inclui o uso de materiais de qualidade, técnicas adequadas de encadernação e pessoal treinado para lidar com documentos sensíveis.

Ao optar pela contratação de uma empresa especializada, a Câmara Municipal evita a necessidade de investir em infraestrutura, equipamentos e pessoal específico para realizar a encadernação internamente. Isso resulta em uma alocação mais eficiente de recursos, reduzindo custos operacionais a longo prazo.

Ao contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal pode contar com a garantia de qualidade nos serviços prestados. Isso inclui prazos de entrega cumpridos, padrões de acabamento adequados e a certeza de que os documentos serão tratados com o devido cuidado e respeito.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada em encadernação de documentos para a Câmara Municipal é uma decisão estratégica que promove a preservação, organização, conformidade legal, eficiência operacional e qualidade na gestão dos registros, contribuindo para o bom funcionamento e credibilidade da instituição perante a comunidade e as autoridades competentes.

4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso I, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Com base no Parecer Jurídico referente ao Memorando Interno nº 01/2024, que solicitou ao Departamento Jurídico análise jurídica referente à possibilidade de contratação do objeto presente



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

neste Termo de Referência por Inexigibilidade de Contratação, conforme os pressupostos presentes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo feito estudo técnico preliminar para identificar possíveis fornecedores que atendam as especificações necessárias para o atendimento da demanda, documento este que integra o presente Termo de Referência.

Todos os documentos que fazem parte do Memorando Interno nº 01/2024 estão anexos ao presente Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A presente contratação não necessita de condições especiais de habilitação.

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- I. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- II. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- III. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- IV. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;
- V. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Projeto Básico.
- VI. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- II. Disponibilizar a entrega do objeto de contratação dentro dos padrões exigidos no Termo de Referência e demais documentos que o compõem;
- III. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- IV. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VI. Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto;
- VII. Emitir notas fiscais correspondentes a cada empenho de despesa e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs ao endereço contabilidade@camaraluiziana.pr.gov.br, para devida liquidação e pagamento do serviço contratado;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência;
- IX. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto;
- X. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto será realizada após a sua devida confecção conforme as especificações presentes neste Termo Referência.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 2º e incisos da Resolução 14/2023.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

Fica designada a servidora Malvina Maritania Forlin, matrícula nº 91, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.570.392-9 e inscrita no CPF sob nº 040.818.399-30 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei Federal nº14.133/21.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133/21.



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução do objeto será o período de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual ou seu substituto, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados pela própria empresa, através de solicitação de orçamento formal e de pesquisa no portal do PNCP. Realizada pela servidora Etienne Tainá Damaceno Ferreira Rosina.

Na pesquisa realizada no portal PNCP foi verificada contratação similar realizada pela Câmara Municipal de Pato Branco-PR no ano de 2023, cujas informações se encontram anexas ao presente Termo de Referência.

Fundamento legal: Resolução 12/2023 e Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO POR ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ART. 95, DA LEI 14.133/2021)

Embora o inciso I, do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, traga a literalidade no caso de substituição do instrumento do contrato por instrumento hábil, acompanhamos o entendimento do Blog Zenite, que na contratação por inexigibilidade de licitação, desde que o valor do serviço seja inferior aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art.



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021), o caráter econômico da contratação se insere na previsão contida no inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Neste mesmo sentido, a Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022, ao abordar as hipóteses de dispensa de parecer jurídico prévio, reconheceu a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois a quantia da presente contratação está dentro do limite estabelecido para o que se considera pequeno valor para dispensa de licitação (inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021), de modo que a Administração pode materializar o negócio jurídico por outros instrumentos hábeis.

Não é por outro motivo que a consultoria jurídica da União, especializada virtual de aquisições, estabeleceu que “nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II)”.

Neste sentido, entendemos que no presente processo de contratação direta é viável a substituição do termo contratual por ordem de execução de serviço. Importante lembrar que a ausência do instrumento de contrato não fragiliza a Administração, desde que haja processo administrativo de contratação adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda, a proposta.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do objeto serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Luiziana-PR, conforme previsão orçamentária específica detalhada a seguir:

- Órgão 01 – Poder Legislativo
- Unidade 01.001 – Câmara Municipal
- Prog. Trabalho 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- F. Recurso 1005



PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: ____/____/2024

Aprovado em: ____/____/2024

ETIENNE TAINÁ DAMACENO FERREIRA ROSINA

Agente de Contratação

JOAQUIM PEPINELI DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal